



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DETENTORA: N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 3939/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 143/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pela **Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, Dra. **Ieda Manzano de Oliveira**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° 28.802.604-4, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° 276.492.178-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Costa Aguiar, n° 2102, sala 02, Bairro Ipiranga, cep 04204-002, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 17.550.572/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob n° 142.091.307.117, neste ato representado por sua proprietária Sra. **Naara Fatel Seixas**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 49.233.682-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 230.236.528-30, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 3939/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para a "Aquisição de Materiais de Limpeza para as diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração direta, nos termos das especificações contidas no ANEXO I -**



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

**Memorial Descritivo**", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 92.301,60** (noventa e dois mil, trezentos e um reais, e sessenta centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%							
Item	Cód. Cecam	Qtd	Und	Descritivo	Marca	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	05.001.0379	30	Unid	Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	CVL	R\$ 10,58	R\$ 317,40
2	05.001.0782	30	Unid	Cesto de lixo em aço inox, capacidade para 20 litros, com acabamento e balde interno em polipropileno (cesto interno removível). Medidas aproximadas de 37 Cm X 29 Cm X 45 Cm e peso aproximado de 3kg. Embalado conforme praxe do fabricante, desde que a embalagem seja segura e não danifique o produto durante o transporte.	JSN	R\$ 261,81	R\$ 7.854,30
3	05.001.0783	30	Unid	Cesto de lixo em aço inox, com tampa basculante, medindo aproximadamente 25cm de diâmetro x 60cm de altura. Embalado conforme praxe do fabricante, desde que a embalagem seja segura e não danifique o produto durante o transporte.	JSN	R\$ 292,15	R\$ 8.764,50
4	05.001.0629	30	Unid	Cesto de lixo redondo, com pedal, confeccionado em	Rischioto	R\$ 14,11	R\$ 423,30



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

				material de polipropileno ou poliestireno, atóxico, com capacidade de até 12 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.			
5	05.001 .0444	30	Unid	Cesto de lixo redondo, confeccionado em material de polipropileno ou de poliestireno, atóxico, com capacidade volumétrica de até 100 litros, alça para transporte e tampa removível na cor preta. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	Belmount	R\$ 51,51	R\$ 1.545,30
6	05.001 .0721	30	Unid	Cesto de lixo, confeccionado em material de polipropileno ou de poliestireno, atóxico, com capacidade volumétrica para 12 litros. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	JSN	R\$ 14,47	R\$ 434,10
7	05.001 .0652	75	Conj.	Conjunto para limpeza seletiva, composto de 4 lixeiras com capacidade para até 50 litros cada, confeccionada em material resistente a impactos, raios ultravioletas (UV), abertura da tampa através de chave, com estrutura metálica fabricada em tubo de aço carbono retangular. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	JSN	R\$ 825,65	R\$ 61.923,75
8	05.001 .0527	30	Unid.	Desentupidor de pia, bocal sanfonado em borracha ou plástico de 1ª qualidade, com diâmetro de aproximadamente 9,5cm e altura de 17 cm. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Caiçara	R\$ 2,89	R\$ 86,70
9	05.001 .0528	30	Unid.	Desentupidor de vaso sanitário, bocal confeccionado em borracha de 1ª qualidade, com diâmetro aproximado de 14cm e cabo de	Caiçara	R\$ 4,16	R\$ 124,80



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

				madeira encapado ou liso de 60cm. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.			
10	05.001.0727	30	Unid.	Escova multiuso, anatômica, capa com aparência de tecido. Dimensões aproximadas: 12x6,5x3,8, composto de material sintético, pigmento e metal. Produto deverá ser de 1ª qualidade e deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Super pro Bettanin	R\$ 2,89	R\$ 86,70
11	05.001.0627	30	Pct.	Esponja de aço carbono, abrasiva, degradável, com fios micro ondulados, ideal para limpeza de materiais em inox, alumínio, porcelana, panelas, talheres ferramentas entre outros (conforme indicação na embalagem). Embalagem de 60 gramas, reciclável contendo 8 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. Prazo de validade: 03 anos após sua fabricação.	Qlustro	R\$ 2,11	R\$ 63,30
12	05.001.0066	75	Pct.	Esponja multiuso, composta de espuma de poliuretano, fibra sintética e abrasivo, sendo o lado verde utilizado para limpezas pesadas (abrasivas) facilitando na remoção de gorduras de panelas em geral e o lado amarelo para limpeza delicada, talheres, utensílios de cozinha, vidros entre outros. Medidas: 110 mm x 75 mm x 20mm. Embalagem reciclável contendo 4 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. Prazo de validade: indeterminado.	Scotch Brite	R\$ 6,28	R\$ 471,00
13	05.001.0655	75	Unid	Flanela para limpeza, confeccionado em algodão flanelado, na cor laranja, tamanho aproximado 28x38cm. Produto deve ser identificado através de	Rosa Bela Cod. 150	R\$ 1,41	R\$ 105,75



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

				etiqueta contendo informações necessárias.			
14	05.001 .0447	30	Unid.	Mangueira de jardim, trançada, composta de 3 camadas, sendo 2 camadas de PVC cristal e uma de malha de fios de poliéster, 30 mt. cores diversas. Bitola de ½. Embalagem plástica contendo informações sobre o produto e fabricante.	Ibira	R\$ 155,25	R\$ 4.657,50
15	05.001 .0656	30	Unid.	Mop pó completo, com cabo de alumínio de no mínimo 1,20m, armação profissional com luva composta por fios acrílicos. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Bralimpia	R\$ 59,98	R\$ 1.799,40
16	05.001 .0533	30	Unid.	Pá para lixo com base de metal, medidas aproximadas 19cmx19cm, cabo de madeira encapado ou liso de 80cm. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Caiçara	R\$ 3,24	R\$ 97,20
17	05.001 .0451	75	Unid	Pano de copa, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 58x42cm, com acabamento em overlock. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	Sacaria da Nina	R\$ 2,47	R\$ 185,25
18	05.001 .0642	75	Unid	Pano para limpeza, confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 75x45cm, costurado, tipo saco. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	Sacaria da Nina	R\$ 4,23	R\$ 317,25
19	05.001 .0556	75	Dz.	Prendedor de roupa, confeccionado em polipropileno (pp), atóxico, excelente ângulo de abertura, não marca, não suja a roupa, molas de aço carbono (não enferruja), utilizado em todo tipo de roupa. Tamanho: 7,8cm, cor preta. Acondicionado em	Genesis	R\$ 7,06	R\$ 529,50



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

				pote/pacote contendo 12 unidades, deverá conter informações sobre o produto e fabricante. Prazo de validade: indeterminado.			
20	05.001.0004	30	Unid.	Rodo puxa e seca cepa plástica (pp) de mínimo 38 cm com dentes plásticos para segurar o pano, borracha acoplada feita de EVA, dupla, cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Caiçara	R\$ 5,79	R\$ 173,70
21	05.001.0021	30	Unid.	Rodo puxa e seca cepa plástica (pp) de mínimo 58 cm com dentes plásticos para segurar o pano, borracha acoplada feita de EVA, dupla, cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Caiçara	R\$ 7,76	R\$ 232,80
22	05.001.0357	30	Unid.	Vassoura com cerdas de nylon, tipo noviça, com capa plástica. Cerdas de até 13cm, cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Caiçara	R\$ 8,04	R\$ 241,20
23	05.001.0739	30	Unid.	Vassoura de palha com cerdas naturais, leque de aproximadamente 29 cm, amarração reforçada de nylon ou arame, cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Caiçara	R\$ 25,40	R\$ 762,00
24	05.001.0654	30	Unid.	Vassoura de pelo sintético, base confeccionada em madeira de 38 cm, cerdas de pelo fixadas a base, cabo revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Caiçara	R\$ 11,43	R\$ 342,90
25	05.001.0741	30	Unid.	Vassoura de piaçava rígida nº 5, tipo leque com cabo	Caiçara	R\$ 10,44	R\$ 313,20



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

				revestido em PVC com 1,20m. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.			
26	05.001.0547	30	Unid.	Vassoura higiênica para limpeza de vaso sanitário, tipo lavatina, cerdas sintéticas com fixação junto ao cabo, cabo plástico de aproximadamente 17cm e suporte plástico para descanso no formato redondo. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Caiçara	R\$ 5,36	R\$ 160,80
27	05.001.0700	30	Unid.	Vassoura tipo ancinho, para limpeza de grama e folhas, estrutura e dentes de plástico, cabo plástico de no mínimo 1,40m, aproximadamente 20 dentes. Produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do produto e fabricante.	Caiçara	R\$ 9,60	R\$ 288,00
<b>R\$ 92.301,60</b>							

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÕES MATERIAL DE CONSUMO	FICHA
GOVERNO	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.30	<b>21</b>
PLANEJAMENTO URBANO	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.30	<b>51</b>
ASSUNTOS JURÍDICOS	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.30	<b>73</b>
FINANÇAS	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.30	<b>88</b>
ADMINISTRAÇÃO	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.30	<b>123</b>



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

MEIO AMBIENTE	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.30	<b>153</b>
SEGURANÇA	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.30	<b>197</b>
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.30	<b>213</b>
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.30	<b>680</b>
MOBILIDADE URBANA	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.30	<b>234</b>
HABITAÇÃO	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.30	<b>266</b>
INCLUSÃO SOCIAL	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.30	<b>288</b>
EDUCAÇÃO	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.30	<b>386</b>
CULTURA	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.30	<b>622</b>
ESPORTE	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.30	<b>656</b>
SAÚDE	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.30	<b>500</b>

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

**4.1.** Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

**5.2.** A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

**6.1** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

**6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste





**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

---

na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

**6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

**6.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

---

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central, localizado na Rua das Castanheiras, 200 - Celog Galpão 67, Jd. São Bento - Hortolândia SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 15:30 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.7.** Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão,



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

---

descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao órgão competente;

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

**9.1.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

**10.2.** A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

**11.2.** As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

---

termos da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL**

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual,



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

---

podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 24 de novembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretária de Administração e Gestão de Pessoal**  
**Ieda Manzano de Oliveira**

**N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES ME**  
**Naara Fatel Seixas**  
**DETENTORA**



**Prefeitura Municipal de Hortolândia**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

---

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADO: N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES**

**OBJETO: “Aquisição de materiais de limpeza, nos termos das especificações contidas no Memorial Descritivo.**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Hortolândia, 24 de novembro de 2021**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome: José Nazareno Zezé Gomes**

**Cargo: Prefeito**

**CPF: 985.560.888-72**



Prefeitura Municipal de Hortolândia  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

---

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Ieda Manzano de Oliveira**

Cargo: **Secretária de Administração e Gestão de Pessoal**

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Ieda Manzano de Oliveira**

Cargo: **Secretária de Administração e Gestão de Pessoal**

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Naara Fatel Seixas**

Cargo: Procuradora

CPF: 230.236.528-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Ieda Manzano de Oliveira**

Cargo: **Secretária de Administração e Gestão de Pessoal**

CPF: 276.492.178-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.